

ELEIÇÃO DOS VOGAIS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA COMISSÃO PARITÁRIA (CICLOS AVALIATIVOS 2021/2022 E 2023/2024)

REGULAMENTO

- 1. Será constituída na Câmara Municipal do Marco de Canaveses, uma comissão paritária, integrada por elementos Representantes dos Trabalhadores abrangidos pelo SIADAP 3, a eleger também pelos trabalhadores da Câmara, que funciona como órgão consultivo de Conselho Coordenador de Avaliação.
- 2. A comissão paritária a constituir entrara em funções após despacho de designação dos vogais Representantes dos Trabalhadores e da Administração e terão o seu período de vigência para os ciclos avaliativos 2021/2022 e 2023/2024, nos termos previstos nos números 4 e 5, do art.º59º, da Lei nº66-B/20107, de 28 de dezembro, na sua atual redação.
- 3. Os vogais Representantes dos Trabalhadores serão em número de seis (dois efetivos e quatro suplentes), sendo os dois mais votados os efetivos.
- 4. Para o ato da eleição, os trabalhadores mencionarão no boletim de voto, o nome de um trabalhador.
- 5. O processo eleitoral realizar-se-á no dia **21 de dezembro de 2020**, por escrutínio secreto, estando cada uma das mesas de voto em funcionamento entre as 8h30 e as 14h desse dia, nos Paços do Concelho e nas oficinas municipais.
- 6. Os membros das mesas de voto estarão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais, entre as 8h30 e as 14h do dia das eleições.
- 7. Do caderno Eleitoral constarão todos os trabalhadores em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado, que estejam em exercício de funções à data das eleições e será divulgado para efeitos de consulta e reclamação.
- 8. O boletim de voto será constituído por uma folha em branco, onde cada eleitor colocará o nome completo do trabalhador que quer eleger.
- 9. São eleitos os trabalhadores que tiverem maior número de votos, sendo que em caso de empate, prefere o trabalhador com maior antiguidade na Administração pública.
- 10. O pessoal dirigente não pode fazer parte do caderno eleitoral, mas podem eleger.
- 11. O boletim que contiver mais que um nome, que for rasurado, identificado, ou que tenha escrita qualquer outra palavra para além do nome completo do trabalhador a eleger ou outra qualquer inconformidade, será constituído nulo.
- 12. Após o encerramento de cada uma das mesas de voto, as urnas serão abertas pelos respetivos elementos e os boletins de voto contabilizados, sendo elaborados os relatórios dos quais constem os resultados do ato eleitoral.
- 13. Deverá ser lavrada ata da eleição pelos membros da mesa e comunicados os resultados à Senhora Presidente da Câmara, no prazo de 24 horas.
- 14. A mesa eleitoral é composta por quatro trabalhadores.
- 15. Publicite-se na página eletrónica do Município do Marco de Canaveses e locais de estilo (Paços do Concelho, Serviços Técnicos e Oficinas Municipais).

Paços do Concelho. 11 de dezembro de 2020

A Presidente da Câmara

No Stilic Veix

Dr.[®] Cristina Vieira